



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus de Fraiburgo

EDITAL Nº 040/2018 – DG/IFC – Campus Fraiburgo

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE PESQUISA E SELEÇÃO DE ESTUDANTES COMO BOLSISTAS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS FRAIBURGO

O Diretor-Geral *pro tempore* do Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 161/2014, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial da União de 03/02/2014, vem tornar público o presente Edital de Chamada para a apresentação de propostas de projetos de pesquisa e seleção de estudantes do ensino técnico e superior como bolsistas.

1. OBJETIVOS DO EDITAL

Selecionar propostas de projetos de pesquisa que, seguindo a ordem de classificação, poderão ser contempladas com bolsas de iniciação científica.

2. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 Dos requisitos do coordenador

2.1.1. Ser servidor efetivo do IFC – Campus Fraiburgo e estar em pleno exercício de suas atividades no Campus durante todo o período de vigência da bolsa;

2.1.2. Para os servidores (TAEs e Docentes), estar cadastrado e ter seu currículo atualizado nos últimos 90 dias na Plataforma Lattes/CNPq (considerando como referência o último dia do prazo de submissão de propostas ao Edital);

2.1.3. Apresentar currículo cadastrado no sistema SIGAA, caso seja docente;

2.1.4. Estar cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq em um Grupo de Pesquisa que seja certificado pelo IFC;

2.1.5. Estar adimplente com a Coordenação de Pesquisa do Campus;

2.1.6. Estar adimplente com a PROPI;

2.1.7. Dispor de carga horária em PTD (Plano de Trabalho Docente) para orientar o aluno bolsista durante o período de vigência da bolsa.

2.1.8. Possuir titulação mínima de Mestre.

2.2 Dos compromissos do coordenador

2.2.1. Cabe ao coordenador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse, conforme Decreto 7.203/2010;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus de Fraiburgo

2.2.2. O coordenador poderá, com justificativa, solicitar à Coordenação de Pesquisa a exclusão de um aluno bolsista do projeto, devendo indicar outro aluno bolsista para a vaga, sendo que os prazos operacionais da instituição devem ser satisfeitos. A substituição do bolsista poderá ser realizada até 3 (três) meses antes do final do período de duração da bolsa;

2.2.3. É de responsabilidade do coordenador do projeto de pesquisa:

2.2.3.1. A viabilização e a exequibilidade da proposta;

2.2.3.2. Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista, responsabilizando-se por informar o Coordenador de Pesquisa do *Campus* quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, receber outra bolsa de pesquisa (de qualquer tipo de fomento), não cumprir a carga horária relacionada a pesquisa ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;

2.2.3.3. Incluir o nome do aluno bolsista no grupo de pesquisa do CNPq ao qual o projeto está vinculado, bem como excluir o nome do bolsista quando este não fizer mais parte do projeto, no prazo máximo de 15 dias após o início ou término do projeto ou do vínculo do bolsista com o projeto;

2.2.3.4. Incluir o nome do aluno bolsista em publicações em periódicos e anais de eventos científicos, bem como em apresentações realizadas em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

2.2.3.5. Elaborar, em conjunto com o aluno bolsista, relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas e resultados alcançados, encaminhando os mesmos via sistema SIGAA, conforme cronograma deste Edital. A não apresentação dos relatórios parcial e final impossibilita o coordenador de concorrer a outras bolsas deste *Campus*;

2.2.3.6. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência ao apoio recebido do IFC *Campus* Fraiburgo: **a) Se publicado individualmente:** “O presente trabalho foi realizado com apoio do IFC *Campus* Fraiburgo”. **b) Se publicado em co-autoria:** Referenciar o nome do aluno bolsista com o seguinte texto: “Aluno bolsista”.

2.2.4. A substituição do coordenador do projeto de pesquisa poderá ser admitida em casos excepcionais, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, desde que o coordenador substituto possua os requisitos exigidos pelo presente Edital e que seja, preferencialmente, colaborador do respectivo Projeto de Pesquisa. Caso haja a troca do coordenador, fica a critério deste realizar ou não a troca do bolsista, sendo que, caso haja a troca de bolsista, este deverá atender aos requisitos deste Edital. A substituição do coordenador, antes de ser efetivada, deverá ser comunicada à Coordenação de Pesquisa do *Campus* para que esta, por meio da CAPP, proceda com a avaliação e substituição do coordenador (modelo disponível no Anexo VIII). Havendo impedimento justificado sobre a inexistência de servidor para assumir as funções de coordenador do projeto, o projeto e a bolsa retornam a CAPP para os encaminhamentos necessários, sendo os casos omissos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus de Fraiburgo

tratados pela CAPP, Coordenação de Pesquisa e DDE. Em todas as situações, projetos e bolsas ficarão no IFC *Campus* Fraiburgo.

2.3 Dos requisitos do aluno bolsista

2.3.1. Ser aluno regular de algum curso técnico ou de nível superior do IFC *Campus* Fraiburgo;

2.3.2. Ser indicado pelo coordenador do projeto de pesquisa submetido a este Edital;

2.3.3. Possuir currículo elaborado nos padrões da Plataforma Lattes atualizado no ano de submissão da proposta;

2.3.4. Não possuir reprovação anual, nos cursos Técnicos; não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de Nível Superior. Para o Nível Superior, em casos excepcionais em que esse limite for ultrapassado, o coordenador do projeto deverá encaminhar à Coordenação de Pesquisa justificativa, assinada, na qual constem os motivos da indicação do referido aluno, para parecer final desta Coordenação;

2.3.5. Ter Coeficiente de Rendimento Escolar igual ou acima da média da instituição (7,0 - sete vírgula zero) no semestre anterior ao da solicitação da bolsa;

2.3.6. Possuir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no Curso em que estiver matriculado, no semestre anterior à solicitação da bolsa;

2.3.7. Não possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa;

2.3.8. Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IFC ou de outra instituição. Não será considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de Iniciação Científica com bolsas concedidas por Instituições de Ensino ou pelo Ministério da Educação, quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica, extensão, monitoria, atividades de ensino, desenvolvimento tecnológico e inovação;

2.3.9. Não ter cometido atos infracionais nem atos de indisciplina graves.

2.4 Dos compromissos do aluno bolsista

2.4.1. Desenvolver o projeto aprovado, sob supervisão do coordenador;

2.4.2. Apresentar, obrigatoriamente, os resultados alcançados com o projeto na Mostra Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar (MICTI) ou em evento científico interno do *Campus* no máximo no ano seguinte ao de conclusão da bolsa. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFC (NIT/IFC) para serem apresentados;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus de Fraiburgo

2.4.3. Elaborar, junto com o coordenador, os relatórios parcial e final do projeto, sob pena de não poder concorrer a outras bolsas estudantis do *Campus* caso não entregue tais relatórios;

2.4.4. Devolver ao *Campus* as mensalidades de bolsa recebidas indevidamente, em valores atualizados, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos;

2.4.5. Não cometer, durante a vigência da bolsa, qualquer ato infracional ou ato de indisciplina de gravidade média ou alta;

2.4.6. Atualizar constantemente o currículo na Plataforma Lattes do CNPq;

2.4.7. O bolsista discente que não cumprir com a dedicação mínima exigida, concluir o curso, trancar a matrícula, apresentar frequência inferior a 75% no curso matriculado, não obter rendimento suficiente nas disciplinas que cursar durante o recebimento da bolsa ou incorrer no disposto no item 2.4.5 perderá imediatamente o seu vínculo como bolsista, ficando impedido de candidatar-se novamente, no prazo de vigência do respectivo edital. O aluno excluído deverá entregar relatório parcial das atividades realizadas, devidamente aprovado e assinado pelo coordenador do projeto. São parâmetros para rendimento suficiente nas disciplinas: não possuir reprovação anual, nos cursos técnicos integrados ou subsequentes; e possuir até três reprovações em disciplinas do curso de nível superior.

3. DOS DEVERES REFERENTES A PROPRIEDADE INTELECTUAL

3.1. Compete ao aluno bolsista e ao coordenador verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Patente de Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Registro de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar ou Registro de Topografia de Circuito Integrado;

3.2. Para cumprir o disposto no item 3.1 poderá ser solicitada ajuda do NIT/IFC;

3.3. Caso a hipótese do item 3.1 for confirmada, o NIT/IFC deverá ser comunicado pelo coordenador do projeto;

3.4. Na hipótese do projeto produzir resultado conforme previsto no item 3.1, o NIT/IFC deverá ser comunicado sobre a publicação dos resultados em qualquer forma de divulgação;

3.4.1. A comunicação deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação a data de submissão para publicação;

3.4.2. Nos casos pertinentes, o NIT/IFC deve tomar as providências para garantir a proteção, sem prejudicar a publicação pretendida;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus de Fraiburgo

3.5. A divulgação de informações relacionadas ao projeto não deve prejudicar a eventual obtenção de proteção para a propriedade intelectual sobre os conhecimentos gerados com apoio do IFC *Campus* Fraiburgo.

4. DA BOLSA

4.1. As bolsas estudantis para as propostas submetidas obedecem à seguinte classificação, quantidades e respectivos valores, todas provenientes de recursos do IFC *Campus* Fraiburgo:

- a) seis (6) bolsas para alunos do ensino médio – R\$ 200,00 mensais;
- b) duas (2) bolsas para alunos do ensino superior – R\$ 600,00 mensais.

4.2. Caso não sejam preenchidas as quantidades de bolsas previstas no item anterior, os recursos poderão ser remanejados:

I. Entre os níveis de ensino, conforme a demanda de projetos submetidos;

II. Entre as Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão.

4.3. A disponibilidade dos recursos financeiros para pagamento das bolsas estudantis depende da liberação de verba por parte da União. Portanto, caso não sejam disponibilizados os recursos na sua totalidade, poderá haver o redimensionamento do valor das bolsas e do número de parcelas.

4.4. Será concedida uma bolsa por projeto, que terá a duração de 9 meses, cuja vigência inicia em 01 de março de 2019 e termina em 30 de novembro de 2019;

4.5. O pagamento da bolsa será realizado mensalmente, mediante a apresentação, até o dia 25 de cada mês, de relatório mensal de atividades para a Coordenação de Pesquisa por parte do coordenador do projeto, conforme modelo do Anexo XII, enviado por e-mail para pesquisa.fraiburgo@ifc.edu.br. Caso o relatório seja apresentado após o dia 25 do respectivo mês, o pagamento das bolsas aos alunos será realizado apenas no mês subsequente;

4.6. É vedada a divisão do valor de uma bolsa de pesquisa entre dois ou mais alunos.

4.7. A concessão da bolsa poderá ser renovada de acordo com o interesse do Campus, conforme o artigo 16 da Resolução nº 001/2012.

4.7.1 A concessão da bolsa não terá caráter de continuidade, fixando-se sua duração, por intermédio de renovação de mérito técnico, de acordo com os critérios e prazo de vigência estipulado pelo Edital imediatamente posterior aquele que motivou a primeira concessão. Sempre respeitando o limite determinado pelo artigo 17 da Resolução nº 001/2012.

4.7.2 Estipula-se, a fim de cumprir o preconizado no item 4.7, 1 (uma) reserva de cota do próximo edital para atender essa demanda. Caso não haja procura ou a demanda não for



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus de Fraiburgo

aprovada, esta cota reverte para o número total de bolsas estudiantis ofertadas pelo próximo edital.

4.7.3. O proponente deverá solicitar a renovação da bolsa à Coordenação de Pesquisa via e-mail com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação a data de entrega do relatório final, acompanhado do relatório das atividades desenvolvidas, dos resultados (produtos) obtidos e a serem alcançados, bem como, das justificativas para a renovação, autorização da chefia imediata e proceder o cadastramento de seu projeto no sistema SIGAA, vinculado a este Edital.

4.7.4. O parecer sobre a renovação da concessão da bolsa, mediante interesse do *Campus*, será proferido pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP) do *Campus* em no máximo 10 (dez) dias a contar da cientificação dos seus membros. Desta deliberação não caberá recurso.

4.7.5. Os projetos renovados deverão se submeter às regras do cronograma do edital que será publicado para o ano de execução do projeto.

4.8. Caso o número de bolsas disponíveis seja maior que o número de projetos aprovados, uma segunda bolsa por projeto poderá ser distribuída, seguindo a ordem de classificação final, desde que haja manifestação de interesse pelo coordenador, especificado no próprio formulário de inscrição do projeto de pesquisa (Anexo II).

5. DO PROJETO DE PESQUISA

5.1. A submissão das propostas será realizada da seguinte forma:

5.1.1. Para docentes: sistema SIGAA – Portal Docente – cadastro no Módulo Pesquisa;

5.1.2. Para TAEs: cadastro via formulário disponível no link <https://goo.gl/forms/9x20IHfubx47UQmo2>.

5.1.2.1. O procedimento adotado decorre da impossibilidade de submissão de propostas no Módulo Pesquisa por TAEs, cuja customização ainda não foi realizada;

5.2 O coordenador do projeto se compromete a iniciar as atividades inerentes ao mesmo apenas após a autorização formal dos comitês de ética, conforme a área, assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao projeto;

5.3. Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar. A proposta deverá contemplar as linhas de pesquisa dos grupos de pesquisa do qual o pesquisador faz parte;

5.3.1. Neste sentido, os trabalhos que tiverem um aluno bolsista de ensino superior devem ter, obrigatoriamente, um aluno de ensino médio técnico vinculado como colaborador;

5.4. A carga horária máxima alocada para coordenação e colaboração em projetos de pesquisa deve seguir o disposto na NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/2018-PROEN-PROPI-PROEX/IFC;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus de Fraiburgo

5.5. O projeto integrado que envolva experimentos com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente à ética em pesquisa. Cabe ao coordenador do projeto a responsabilidade pela obtenção das autorizações pertinentes;

5.6. O pesquisador deverá encaminhar uma cópia digitalizada ao e-mail institucional da Coordenação de Pesquisa do *Campus* do parecer de autorização para execução da pesquisa emitido por um Comitê de Ética vinculado ao sistema CEP/CONEP até a data limite de envio, conforme previsto no cronograma deste Edital. O não envio do parecer até a data estipulada acarretará na desclassificação do projeto.

5.7. Será aceita a inscrição de apenas um projeto por coordenador, sendo considerado válido para este Edital o último projeto recebido, embora o servidor possa integrar a equipe de outro projeto na condição de colaborador.

6. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

6.1. A proposta de projeto deverá ser submetida conforme especificado no item 5.1 até a data limite estipulada no cronograma deste Edital, acompanhada dos seguintes documentos anexos à submissão:

6.1.1. Formulário de Submissão do Projeto, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disponível no Anexo I.

6.1.2. Plano de atividades dos bolsistas, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disponível no Anexo II.

6.1.3. Comprovante de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (quando for o caso).

6.1.4. Cópia do parecer favorável da CAPP do *Campus*, a respeito da submissão do projeto para o Edital.

6.1.5. Apenas para TAEs, Formulário de Avaliação de Mérito Curricular, conforme modelo disponível no Anexo VI, devidamente preenchido e assinado.

6.1.6. Cópia do currículo acadêmico elaborado nos padrões da Plataforma Lattes (ampliado);

6.2. Propostas entregues em formatos diferentes daquele disposto no item 6.1 não serão aceitas.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A avaliação dos candidatos neste processo seletivo compreenderá três etapas:

7.1.1. **1ª etapa:** eliminatória - análise de documentação;

7.1.2. **2ª etapa:** classificatória - análise do currículo dos coordenadores, levando-se em consideração as informações validadas pelo coordenador no Portal Docente – Produção



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus de Fraiburgo

Intelectual do SIGAA. O currículo dos TAEs será avaliado a partir da plataforma Lattes do CNPq e do Anexo VI.

7.1.3. **3ª etapa:** classificatória e eliminatória - análise das propostas de projeto de pesquisa.

7.2. As etapas dispostas nos itens 7.1.1 e 7.1.2 serão realizadas pela CAPP do *Campus*;

7.3. A etapa disposta no item 7.1.3. será realizada pelo Comitê de Avaliação, conforme disposto no item 7.8.2;

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

7.4.1. Não estiverem em conformidade com este Edital;

7.4.2. O coordenador não esteja oficialmente incluído em um Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq;

7.4.3. O formulário de inscrição do Projeto de Pesquisa não contenha as assinaturas necessárias;

7.5. Os casos de conflito de interesses serão tratados conforme disposto no Regimento da CAPP em vigência no momento da avaliação das propostas.

7.6. 1ª etapa: eliminatória - admissão e análise de documentação

7.6.1. A admissão dos projetos será realizada pela CAPP, mediante a análise da documentação anexada à proposta submetida, conforme solicitado neste Edital;

7.6.2. A CAPP do *Campus* avaliará a documentação fornecida no processo de inscrição e eliminará propostas que não cumprirem os requisitos exigidos neste Edital;

7.6.3. Para os casos de eliminação nesta etapa, o coordenador do projeto proposto será comunicado pela Coordenação de Pesquisa;

7.6.4. Esta etapa tem caráter eliminatório, sobre o qual não cabem recursos.

7.7. 2ª etapa: classificatória - análise do currículo dos coordenadores

7.7.1. Os currículos dos coordenadores dos projetos submetidos serão avaliados exclusivamente pela CAPP do *Campus*;

7.7.2. Para a avaliação do currículo do coordenador do projeto serão considerados os critérios e pontuações apresentados no QUADRO 1. Para docentes, serão utilizadas as informações de propriedade intelectual validadas no SIGAA. Para TAEs, será utilizado o ANEXO VII, o qual deverá ser preenchido pelo servidor e anexado durante a submissão. A pontuação do currículo terá variação de 0 a 100 pontos, sendo o valor 100 atribuído ao currículo avaliado de maior pontuação e as demais serão proporcionais.

Quadro 1. Planilha de pontuação do mérito curricular do coordenador do projeto de pesquisa.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus de Fraiburgo

#	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
1	Graduação	2	20
2	Pós-Graduação (<i>Lato Sensu</i>)	3	30
3	Curso de Mestrado, Doutorado ou estágio Pós-Doutorado	84	Não Limitado
4	Orientação - Estágio Supervisionado e correlatos	1	6
5	Orientação - Trabalho ou Projeto de Final de Curso	1	6
6	Orientação - Especialização	1	Não Limitado
7	Orientação - Mestrado no IFC e outras IES	1,5	Não Limitado
8	Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) com ISBN	30	Não Limitado
9	Capítulo de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) com ISBN	12	Não Limitado
10	Edição de Livro	10	Não Limitado
11	Organização de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) com ISBN	8	Não Limitado
12	Patente ou produto registrado (aparelho ou instrumento, equipamento, fármaco, outros) registrado (na área de atividade acadêmica do docente)	30	Não Limitado
13	Consultor "ad hoc" de revista internacional	5	Não Limitado
14	Consultor "ad hoc" de revista nacional (Qualis B2 acima)	4	Não Limitado
15	Consultor "ad hoc" de revista regional ou local (Qualis B3)	1	Não Limitado
16	Consultor "ad hoc" de anais de evento internacional	2	Não Limitado
17	Consultor "ad hoc" de anais de evento nacional ou local	1	Não Limitado
18	Consultor "ad hoc" de órgão de fomento	3	Não Limitado
19	Orientação de alunos de graduação: Iniciação científica, PET, Iniciação Tecnológica, Extensão, Monitoria e Apoio Técnico em atividades acadêmicas	3	15
20	Trabalho apresentado com ou sem resumo publicado em eventos científicos ou artístico-cultural internacionais (coreográfico, literário, musical, outros)	1	10



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus de Fraiburgo

21	Trabalho apresentado ou resumo publicado em eventos científicos ou artístico-culturais nacionais	2	10
22	Trabalho apresentado ou resumo publicado em eventos científicos ou artístico-culturais regionais ou locais	2	10
23	Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado internacionalmente	12	Não Limitado
24	Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado nacionalmente	10	Não Limitado
25	Artigo técnico-científico publicado em periódico de circulação local	2	Não Limitado
26	Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência internacional	2	10
27	Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência nacional	1	10
28	Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência regional	2	10
29	Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência local	1	10
30	Trabalho apresentado com ou sem resumo expandido publicado em eventos científicos ou artístico-cultural internacionais (coreográfico, literário, musical, outros)	1	10
31	Trabalho apresentado ou resumo expandido publicado em eventos científicos ou artístico-culturais nacionais	3	10
32	Trabalho apresentado ou resumo expandido publicado em eventos científicos ou artístico-culturais locais	1	10
33	Trabalho apresentado ou resumo expandido publicado em eventos científicos ou artístico-culturais regionais	2	10
34	Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais internacionais como coordenador geral	10	20
35	Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais nacionais como coordenador geral	5	20
36	Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais regionais como coordenador geral	2	10
37	Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais locais como coordenador geral	2	10
38	Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais internacionais na Comissão Organizadora	2	10
39	Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais	2	10



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus de Fraiburgo

	nacionais na Comissão Organizadora		
40	Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais regionais ou locais, na Comissão Organizadora	2	10
41	Participação em banca examinadora de Tese de Doutorado	8	Não Limitado
42	Participação em banca examinadora de Tese ou Dissertação de Mestrado	6	Não Limitado
43	Participação em banca examinadora de Monografia de Especialização	2	Não Limitado
44	Participação em Banca Examinadora de Monografia de Graduação	1	Não Limitado

7.7.3. Será considerada a titulação mais alta quando da contabilização da pontuação de mérito curricular do coordenador;

7.7.4. Na avaliação do currículo do coordenador será considerada exclusivamente a produção científica ou tecnológica realizada no período de 1º de janeiro de 2014 até a data limite de submissão dos projetos de pesquisa, prevista no cronograma deste Edital. A ocorrência de falsidade nas informações contidas no currículo elaborado nos padrões da Plataforma Lattes é de inteira responsabilidade do pesquisador e estará sujeita às sanções previstas em Lei;

7.8. 3ª etapa: classificatória e eliminatória - análise das propostas de projeto de pesquisa

7.8.1. A CAPP do *Campus* formará um Comitê de Avaliação, composto por pesquisadores convidados do IFC e/ou de outras instituições, com titulação mínima de mestre e, preferencialmente, com produção científica na área temática da proposta avaliada. Para ser elegível como componente do Comitê de Avaliação, o pesquisador não pode ter submetido proposta de projeto a este Edital;

7.8.2. Cada projeto será avaliado por, pelo menos, 3 avaliadores. A nota final desta etapa será a média simples das notas dos avaliadores.

7.8.3. A avaliação de mérito técnico dos projetos de pesquisa considerará os critérios e pontuações máximas descritos no Quadro 2;

Quadro 2. Planilha de pontuação do mérito técnico do projeto de pesquisa.

Item	Critério	Pontuação Máxima	Peso do Item
01	Temática do projeto de pesquisa: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico ou tecnológico. Importância da pesquisa para a comunidade, aplicação prática na resolução de problemas locais e regionais.	10	15



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus de Fraiburgo

02	Originalidade do projeto de pesquisa.	10	10
03	Clareza e coerência na definição do problema e da justificativa.	10	10
04	Clareza e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos do projeto com o tema proposto.	10	10
05	Fundamentação teórica: adequação, relevância e coerência do conteúdo bibliográfico com o tema a ser pesquisado.	10	10
06	Coerência da metodologia do projeto de pesquisa com os objetivos gerais e específicos do mesmo.	10	20
07	Coerência do cronograma de atividades com os objetivos gerais e específicos propostos.	10	10
08	Coerência e adequabilidade do(s) Plano(s) de Atividades do(s) aluno(s) bolsista(s) em relação ao projeto de pesquisa.	10	10
09	Projeto realizado em parceria com outras instituições e/ou contemplado com recursos externos (parceria ou órgão de fomento à pesquisa)	10	5
	Somatório dos pontos	100	100
	Somatório dos pontos proporcionais (Somatório dos pontos x 70%)		

7.9. Pontuação final

7.9.1. A pontuação final dos projetos de pesquisa será determinada obedecendo-se a proporção de 30% para o Mérito Curricular do coordenador e 70% para o Mérito Técnico da proposta de projeto de pesquisa;

7.9.2. A classificação final obedecerá ordem decrescente verificada pela pontuação final dos projetos de pesquisa avaliados;

7.9.3. O projeto de pesquisa será considerado apto se obter entre 50 e 100 pontos.

8. CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para submissão das propostas à CAPP do <i>Campus</i>	Até 04/11/2018
Reuniões da CAPP para avaliação de propostas	De 05/11/2018 a 13/11/2018
Período para submissão das propostas	De 05/10/2018 a 18/11/2018
Avaliação das propostas de projeto (conforme item 7 deste edital)	Até 10/12/2018
Divulgação de resultado preliminar	Até 10/12/2018



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus de Fraiburgo

Apresentação de recursos	11/12/2018 a 12/12/2018
Divulgação dos resultados dos recursos	13/12/2018
Divulgação dos resultados finais	Até 17/12/2018
Data limite para envio da autorização (parecer) para execução do projeto emitido pelo respectivo comitê de ética em pesquisa (quando for o caso)	20/02/2019
Envio dos documentos e autorizações do coordenador e bolsista	Até 20/02/2019
Período de Vigência das Bolsas	01/03/2019 a 30/11/2019
Entrega do relatório parcial	01/08/2019
Entrega do relatório final do projeto	31/12/2019

9. DOS RECURSOS

9.1. Será assegurada a possibilidade de envio de recursos apenas para as pontuações de mérito curricular do coordenador e de mérito técnico do projeto de pesquisa;

9.2. O recurso deverá ser enviado pelo coordenador do projeto via e-mail institucional (para pesquisa.fraiburgo@ifc.edu.br), até a data estipulada no cronograma deste Edital.

10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

10.1. O coordenador deverá enviar à Coordenação de Pesquisa até a data estipulada no cronograma deste Edital, uma cópia digitalizada (para o e-mail institucional pesquisa.fraiburgo@ifc.edu.br) dos seguintes documentos comprobatórios do bolsista contratado:

10.1.1. Cópia de um comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses);

10.1.2. Declaração do coordenador de que o aluno bolsista atende aos requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital e pelo Projeto de Pesquisa; de que o coordenador de que possui carga horária disponível para o desenvolvimento do projeto de pesquisa e para orientar o aluno bolsista; e termo de responsabilidade do coordenador do projeto de pesquisa (modelo disponível no Anexo V);

10.1.3. Declaração do aluno bolsista (se menor de idade, de seu responsável) de que não possui vínculo empregatício ou acúmulo de outra bolsa durante a vigência da bolsa de Iniciação Científica (modelo disponível no Anexo IV);

10.1.4. Autorização dos pais ou responsáveis do aluno bolsista, caso este tenha menos de 18 anos de idade, para participar e desenvolver o projeto de pesquisa (modelo disponível no Anexo III);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus de Fraiburgo

10.1.5. Termo de Sigilo e Confidencialidade assinado por todos os integrantes do projeto de pesquisa (modelo disponível no Anexo IX).

10.1.6. Declaração de que o referido projeto não se aplica a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015 (conforme modelo do Anexo XI) ou, caso a referida lei se aplique, comprovante de cadastro do projeto no sistema SISGEN, conforme manual disponível em https://sisgen.gov.br/download/Manual_SisGen.pdf.

10.2. A entrega dos documentos listados no item 10.1 após a data limite prevista no cronograma deste Edital implicará no cancelamento referido projeto. A bolsa do projeto cancelado será ofertada ao próximo projeto classificado.

10.3. A Coordenação de Pesquisa obterá as seguintes documentações do bolsista com o setor de Registro Acadêmico e Cadastro Institucional do *Campus*:

10.3.1. Comprovante de matrícula;

10.3.2. Histórico escolar (para alunos matriculados nos cursos técnicos ofertados na modalidade integrada ao ensino médio, trazer histórico escolar de conclusão do ensino fundamental; para alunos matriculados nos cursos técnicos ofertados na modalidade subsequente ao ensino médio, trazer o histórico escolar de conclusão do ensino médio);

10.3.3. Cópia dos documentos de RG e CPF;

11. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DO PROJETO

11.1. A concessão do apoio financeiro será cancelada caso o aluno bolsista apresente frequência escolar inferior a 75%, venha concluir o curso durante a sua vigência, descumpra com os compromissos assumidos ou caso venha a ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. É responsabilidade do coordenador do projeto de pesquisa o pleno acompanhamento destas situações;

11.2. As solicitações de substituição de aluno bolsista deverão ser efetuadas em formulário próprio (disponível no ANEXO VII) e enviadas à Coordenação de Pesquisa do *Campus*.

11.3. A solicitação de substituição deverá ser acompanhada do relatório parcial das atividades desenvolvidas pelo aluno bolsista até então, sem prejuízo dos demais relatórios que devem ser apresentados durante o andamento do projeto de pesquisa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações fornecidas nos formulários de inscrição são de responsabilidade do coordenador do projeto;

12.2. É de inteira responsabilidade do coordenador do projeto de pesquisa todo o material bibliográfico produzido como resultado da pesquisa realizada, sendo que o mesmo responderá única e exclusivamente pelo conteúdo produzido sob sua orientação, especialmente em casos de denúncias de plágio ou outras situações com previsão legal;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus de Fraiburgo

12.3. A submissão de projetos ao presente Edital implica na aceitação de todos os termos neste contidos, das quais o coordenador não poderá alegar desconhecimento;

12.4. O descumprimento de qualquer termo deste Edital acarretará a inadimplência do coordenador com a Coordenação de Pesquisa do *Campus*, bem como a perda do direito em concorrer a qualquer outra modalidade de bolsa disponibilizada pelo IFC *Campus* Fraiburgo, enquanto permanecer o respectivo descumprimento, sem prejuízo às demais sanções cabíveis;

12.5. Recomenda-se aos coordenadores, caso a realização do projeto gere algum risco ao aluno bolsista, que solicite um parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos sobre a situação. Também sugere-se que os pais ou responsáveis do aluno, caso seja menor de 18 anos, sejam consultados sobre o assunto;

12.6. A carga horária destinada a cada projeto deverá ser computada no PTD (no caso de docentes) obedecendo ao disposto na Resolução nº 011/2015 - CONSUPER/IFC e normas complementares;

12.7. A submissão de um mesmo projeto a diferentes editais deve explicitar as particularidades das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas e, conseqüentemente, dos resultados a serem produzidos, com implicações imediatas nos trabalhos a serem apresentados, conforme estabelece este Edital;

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa do *Campus*, em conjunto com a Direção do Departamento de Desenvolvimento Educacional, bem como com a CAPP quando for necessário.

Fraiburgo, 05 de outubro de 2018.

Fábio José Rodrigues Pinheiro
Diretor Geral *Pro tempore* do IFC *Campus* Fraiburgo
Portaria nº 161/2014 de 30/01/2014
Publicada no DOU em 03/02/2014